



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Federal nº 13.022/2014, a Lei Complementar Municipal nº 280/2019, a Lei Complementar Municipal nº 141/2009, a Lei Complementar Municipal nº 281/2019, e Lei Orgânica Municipal com respectivas atualizações, destinado ao provimento de vagas dos empregos públicos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital
O Concurso público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso público destina-se ao provimento de vagas nos empregos públicos indicados no presente edital, regidos pelas regras do Regime Celetista, de acordo com a legislação municipal específica, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de Cordeirópolis/SP.
- 1.3. Os empregos públicos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Emprego Público, especificada abaixo.
- 1.4. Será concedido vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a legislação municipal específica.
- 1.5. As atribuições dos empregos públicos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio						
Emprego Público	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Guarda Civil Municipal	05 + Cadastro Reserva (*)	01 + Cadastro Reserva	R\$ 2.498,53 + Adicional de Periculosidade e Risco: 40% sobre Salário Base (R\$ 999,41)	40 horas semanais (com escala de 12x36 horas)	Ensino médio completo; ter sido considerado apto para o porte de armas de fogo em avaliação psicológica realizada por profissional credenciado pela Polícia Federal, conforme a legislação em vigor; possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias A e B ou superior, em plena validade; possuir altura mínima de 1,50 m; não possuir sinais artificiais como tatuagem em partes do corpo que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista, incitem a violência ou criminalidade, ou indiquem ideia de ato libidinoso ou ofensivo e que seja por seu significado incompatível com o exercício das atividades de Guarda Civil Municipal (a ser analisado por profissional de saúde); obter aprovação no Curso de Formação, nos termos do Capítulo 14 deste Edital.	R\$ 50,00

Ensino superior						
Emprego Público	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Procurador Municipal	03	-	R\$ 10.698,09	40 horas semanais	Ensino superior em Direito com registro na OAB.	R\$ 65,00
Professor de Educação Básica II – Matemática	01	-	R\$ 3.992,35	6 horas diárias/ 30 horas semanais	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 50,00
Professor(a) de Educação Básica I – Apoio Especializado para alunos autistas	05	01	R\$ 3.992,35	30 horas semanais	Os portadores de diploma: a) Licenciatura em Educação Especial, com habilitação específica	R\$ 50,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



Ensino superior						
Emprego Público	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
					na área do Transtorno do Espectro Autista; OU b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, com habilitação específica na área do Transtorno do Espectro do Autista; OU c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área do Transtorno do Espectro Autista; OU d) Licenciatura em Educação Especial com Pós-Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista; OU e) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, com PósGraduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista; OU f) Licenciatura em Pedagogia, com PósGraduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista; OU g) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização em Transtorno do Espectro Autista realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; OU h) Licenciatura nas demais áreas curriculares, com PósGraduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista; OU i) Mestrado ou Doutorado na área do Transtorno do Espectro Autista, com prévia formação docente em qualquer área de formação; OU j) Especialização em Transtorno do Espectro Autista realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; OU k) Especialização em Transtorno do Espectro Autista autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.	

(*) Serão reservadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas do efetivo total do emprego público de Guarda Civil Municipal para candidatas do sexo feminino, conforme estabelecido no Art 9º Lei Complementar Municipal 280/2019.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 17.5 do Capítulo 17** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego público.
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, iniciando-se no dia **9 de outubro de 2023 e encerrando-se no dia 3 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego público pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **6 de novembro de 2023**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Concurso público.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por um emprego público por período, sendo considerado como ausente para as demais inscrições do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, e a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **10 de novembro de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail **duvidas@rboconcursos.com.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 16 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir do Concurso público aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome, emprego público a qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Prefeitura do Município de Cordeirópolis – Concurso público 01/2023 – “Cond. Especial”**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **10 de novembro de 2023**, acessar o site **www.concursosrbo.com.br**, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso público, desde que as atribuições do emprego público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso público.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego público pretendido.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder de acordo com item 4.10. deste Capítulo.
- 4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Cordeirópolis – Concurso público 01/2023**, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso público.
- 4.10.2.1. O candidato com deficiência auditiva e muda, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante do Anexo III do presente edital.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
- 4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso público e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O Concurso público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio			
Emprego Público	Formas de Avaliação	Quantidade de questões Conhecimentos Básicos (POCB)	Quantidade de questões Conhecimentos Específicos (POCE)
Guarda Civil Municipal	Objetiva + Teste de Aptidão Física + Aferição de Altura + Avaliação Médica + Investigação Social +	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	30 Conhecimentos Específicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



Ensino médio			
Emprego Público	Formas de Avaliação	Quantidade de questões Conhecimentos Básicos (POCB)	Quantidade de questões Conhecimentos Específicos (POCE)
	Avaliação Psicológica		

Ensino superior			
Emprego Público	Formas de Avaliação	Quantidade de questões Conhecimentos Básicos (POCB)	Quantidade de questões Conhecimentos Específicos (POCE)
Procurador Jurídico	Objetiva + Dissertativa + Títulos	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	35 Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica II – Matemática Professor(a) de Educação Básica I – Apoio Especializado para alunos autistas	Objetiva + Títulos	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	30 Conhecimentos Específicos

- 5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego público conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de **Conhecimentos Básicos (POCB)** e de **Conhecimentos Específicos (POCE)**.
- 5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
- 5.4. O julgamento das provas objetivas será realizado conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.
- 5.5. A avaliação da prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.
- 5.6. A avaliação de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.
- 5.7. O teste de aptidão física e a aferição de altura serão realizados e avaliados conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.
- 5.8. A avaliação médica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.
- 5.9. A investigação social será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 12 deste Edital.
- 5.10. A avaliação psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 13 deste Edital.
- 5.11. O curso de formação será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 14 deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

- 6.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Cordeirópolis/SP**, na data prevista de **26 de novembro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio do Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cordeirópolis/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **17 de novembro de 2023**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
- 6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.
- 6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas escritas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego público e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.
- 6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
- 6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
 - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso público.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.

6.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

6.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

6.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.

6.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

6.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas, exceto para o emprego público de Procurador Municipal, cuja duração total das provas será de 4 (quatro) horas.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



- 6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.14.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso público.
- 6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso público.
- 6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso público.
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso público.
- 6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** **www.cordeirópolis.sp.gov.br**, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.2.1. Para chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso público.

8. DA PROVA DISSERTATIVA

- 8.1. A prova dissertativa será aplicada para o emprego público de Procurador Municipal, na mesma data, horário e local da prova objetiva.
- 8.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1, do Capítulo 6 deste Edital.
- 8.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 8.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 8.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 15 deste Edital:

EMPREGO PÚBLICO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Procurador Municipal	30	02

- 8.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas dissertativas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
- 8.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de 1 (uma) questão teórico-prática, que deverá ser respondida com um texto dissertativo argumentativo, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo emprego público, no Anexo II deste Edital.
- 8.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



8.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.

8.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

8.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).

8.6.2. O candidato não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.

8.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

8.7.1. O texto de cada questão da prova dissertativa será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 5 pontos).

5 pontos = atende totalmente ao tema/ problema

3 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

1 ponto = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema

b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

1 ponto = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

8.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva, caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva.

8.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

8.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à avaliação de Títulos todos os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos público de Professor de Educação Básica II – Matemática e Professor(a) de Educação Básica I – Apoio Especializado para alunos autistas, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, e nas provas objetivas e provas dissertativas para o emprego de Procurador Municipal, conforme estabelecido nos Capítulos 7 e 8 deste Edital.

9.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

9.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. - Caixa Postal 35 – Casa Branca - SP, CEP 13700-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, identificando o nome do Concurso público, no envelope: **Concurso público Nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis - Títulos:**

a) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Documento de Identificação (RG); e

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e devidamente **assinado**.

9.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pela data da postagem.

9.2.2. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

9.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



- 9.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 9.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 9.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 9.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de:
- a) 11 (onze) pontos para os empregos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS**; e
- b) 9 (nove) pontos para o emprego de PROCURADOR MUNICIPAL.
- 9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA O EMPREGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área Jurídica - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área Jurídica - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) ou Extensão Universitária na área Jurídica , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

TABELA DE TÍTULOS PARA OS EMPREGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.
d) Outra Licenciatura na área da Educação.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
e) Experiência mínima de 2 anos no Magistério.	2 pontos	2 pontos	Declaração/ declarações de tempo de efetivo exercício em sala de aula autenticado pela autoridade superior competente de acordo com o mínimo exigido.

10. DA AFERIÇÃO DE ALTURA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Para a aferição de altura, de caráter **eliminatório**, e Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **eliminatório e classificatório**, serão convocados os 100 (cem) candidatos aprovados e com as maiores notas nas provas objetivas para o emprego público de Guarda Civil Municipal, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 15 deste edital, bem como a quantidade correspondente para atendimento ao preenchimento das vagas para candidatas do sexo feminino do referido emprego e também os candidatos com deficiência aprovados e com as maiores notas nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



provas objetivas, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 15 deste edital, na proporção de 5% da quantidade convocada na ampla concorrência.

10.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para a aferição de altura e para o teste de aptidão física, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.2. O edital de convocação para a aferição de altura e o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis. Também poderão ser feitas consultas através da internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br www.cordeirópolis.sp.gov.br.

10.2.1. A aferição de altura e o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na aferição de altura e no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2, deste capítulo.

10.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da aferição e do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.2.4. A Aferição de Altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias, devendo candidato atingir a altura mínima exigida nos requisitos mínimos exigidos na Tabela do Capítulo 1 deste Edital, para ser considerado APTO na aferição de altura.

10.2.5. O candidato INAPTO na aferição de altura ou no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

10.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 4 (quatro) avaliações, assim divididas:

- a) Avaliação de Flexão de Braço (homem)/ Apoio de Frente (mulher) em 1 minuto;
- b) Avaliação de Abdominal em 1 minuto;
- c) Avaliação de Corrida de 12 minutos; e
- d) Tiro de 50 metros.

10.4. Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 400 (quatrocentos) pontos.

10.4.1. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 200 (duzentos) pontos na somatória total das avaliações, observado o subitem 10.4.2 deste capítulo.

10.4.2. O candidato terá que obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para cada exercício, sob pena de eliminação deste Concurso.

10.4.3. A pontuação final do Teste de Aptidão Física será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva.

10.5. A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

Guarda Civil Municipal (Mulher)						
AVALIAÇÕES				PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Tiro de 50 metros	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
Até 08	Até 12	Até 1300	A partir de 10"00	zero	zero	zero
09 a 10	13 a 14	De 1301 a 1400	9"75	zero	zero	20
11 a 12	15 a 16	De 1401 a 1500	9"50	zero	20	30
13 a 14	17 a 18	De 1501 a 1600	9"25	20	30	40
15 a 16	19 a 20	De 1601 a 1700	9"00	30	40	50
17 a 18	21 a 22	De 1701 a 1800	8"75	40	50	60
19 a 20	23 a 24	De 1801 a 1900	8"50	50	60	70
21 a 22	25 a 26	De 1901 a 2000	8"25	60	70	80
23 a 24	27 a 28	De 2001 a 2100	8"00	70	80	90
25 a 26	29 a 30	De 2101 a 2200	7"75	80	90	100
27 a 28	31 a 32	De 2201 a 2300	7"50	90	100	100
29 ou mais	33 ou mais	A partir de 2301	Até 7"25	100	100	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



Guarda Civil Municipal (Homem)						
AVALIAÇÕES				PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA		
Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12min (em metros)	Tiro de 50 metros	Até 24 anos	25 a 30 anos	A partir de 31 anos
Até 08	Até 18	Até 1600	A partir de 9"25	zero	zero	zero
09 a 10	19 a 20	De 1601 a 1700	9"00	zero	zero	20
11 a 12	21 a 22	De 1701 a 1800	8"75	zero	20	30
13 a 14	23 a 24	De 1801 a 1900	8"50	20	30	40
15 a 16	25 a 26	De 1901 a 2000	8"25	30	40	50
17 a 18	27 a 28	De 2001 a 2100	8"00	40	50	60
19 a 20	29 a 30	De 2101 a 2200	7"75	50	60	70
21 a 22	31 a 32	De 2201 a 2300	7"50	60	70	80
23 a 24	33 a 34	De 2301 a 2400	7"25	70	80	90
25 a 26	35 a 36	De 2401 a 2500	7"00	80	90	100
27 a 28	37 a 38	De 2501 a 2600	6"75	90	100	100
29 ou mais	39 ou mais	A partir de 2601	Até 6"50	100	100	100

10.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.

10.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

10.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

10.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter classificatório e eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 10.5 deste Capítulo.

10.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 10.5 deste Capítulo.

10.11. Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

10.11.1. Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

10.11.2. As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

b) Flexão de braço com apoio de frente para candidatas do sexo feminino: O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.

c) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.

d) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha.

e) Tiro de 50 metros: O candidato deverá realizar em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível entre a linha de largada e chegada.

10.12. O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

10.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

10.14. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

10.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição de altura e teste de aptidão física.

10.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

10.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

11.1. Serão convocados os candidatos aptos na aferição de altura e do teste de aptidão física do emprego público de Guarda Civil Municipal, para realização dos Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico, de caráter eliminatório, de acordo com a ordem de classificação, em data e horário a serem divulgados no Edital de Convocação para Avaliação dos Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico.

11.1.1. O candidato deverá comparecer na data, horário e local presentes no Edital de Convocação.

11.2. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer para realizar a entrega dos exames ou comparecer com atraso não terá os mesmos avaliados e conseqüentemente estará eliminado do Concurso Público.

11.3. Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital de Convocação.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação dos Exames de Saúde com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início desta avaliação portando Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc., bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

11.4.1. Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.5. A Avaliação dos Exames de Saúde terá como objetivo avaliar se as condições fisiológicas do candidato são compatíveis com o exercício do emprego de Guarda Civil Municipal, e será realizada por uma Junta Médica composta por especialistas que avaliarão aspectos como acuidade auditiva e visual, exames clínicos e laboratoriais, realizados anteriormente pelo candidato, com custas de sua responsabilidade.

Caso a Junta Médica julgue necessário poderá exigir exames complementares, ou indicar a necessidade de avaliação dos exames já realizados por outro especialista, a fim de averiguar se há alterações de qualquer tipo, que possam vir a impactar negativamente no exercício das funções inerentes ao emprego, cuja não realização destes implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

11.6. A fase de avaliação médica ficará a cargo da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, sob a supervisão de uma Comissão de Fiscalização do Concurso Público, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.

11.7. A Avaliação de Exames de Saúde será realizada de forma sigilosa visando apurar o quadro médico e clínico do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui condições de saúde compatíveis com o perfil exigido para o cargo de Guarda Civil Municipal. Não sendo atribuído ao candidato uma nota nesta fase, sendo avaliado apenas como "Apto" ou "Inapto" para exercício do emprego público em pretensão.

11.8. Caso seja constatada alguma alteração, a Junta Médica deverá atestar se a mesma é conciliável ou não com as atividades exercidas no emprego público, bem como se poderá ser agravada com as atividades exercidas, se são passíveis de interferir na atuação do candidato de forma a gerar atos inseguros que possam colocar a saúde do mesmo e de terceiros na realização das tarefas inerentes ao emprego público e por fim se esta alteração pode ser um fator incapacitante para o trabalho em um curto período de tempo.

11.9. No dia da realização da Avaliação de Exames de Saúde o candidato deverá apresentar-se trajando roupas de banho subpostas às roupas usuais (calções de banho para os candidatos homens e maio ou biquínis discretos para candidatas mulheres).

11.10. Deverão ser apresentados pelo candidato os seguintes exames, acompanhados de seus respectivos laudos:

- a) Teste de Esforço Físico (Esteira).
- b) Audiometria.
- c) Laudo Oftalmológico Completo (acuidade visual com e sem correção), Pressão Intraocular e Fundo de Olho, inclusive Avaliação Cromática.
- d) Eletrocardiograma.
- e) Eletroencefalograma.
- f) Raio-X do Tórax.
- g) Raio-X da Cluna Vertebral.
- h) Hemograma: Glicemia, Ureia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSag, TGO, TGP.
- i) Tipo Sanguíneo, Fator RH, EAS.

11.11. O exame Toxicológico tem como finalidade detectar a presença das substâncias descritas abaixo, bem como seus derivados:

- a) Maconha e metabólitos do delta-9-THC.
- b) Cocaína e substâncias derivadas.
- c) Opioides e Opiáceos.
- d) Metanfetaminas/Anfetaminas.
- e) "Ecstasy" (MDMA/MDA/MDE).
- f) Fenciclidina (PCP).

11.12. O Exame Toxicológico deverá acusar se houve uso de qualquer das substâncias listadas acima, passíveis de causar dependência química ou psíquica, e obrigatoriamente deverá conter resultado de testagem com resultado negativo a todas as substâncias descritas, bem como a comprovação das credenciações ISO/IEC e CAP-FDTO.

11.13. O Exame Toxicológico deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras fornecidas pelo próprio candidato, conforme estabelecem as normas de saúde vigentes para coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e a possibilidade de contraprova. Não sendo aceito laudo do respectivo exame com envelope violado.

11.14. O Exame Toxicológico deverá ser realizado, com base em amostras de material biológico fornecidos pelo mesmo, contando janela de detecção de no mínimo 60 (sessenta) dias, poderão ser utilizados para realização do exame amostras de cabelo, unha ou pelos.

11.15. O candidato que tiver resultado reagente positivo para o uso de qualquer das substâncias listadas neste Edital, será considerado eliminado do Concurso público. O resultado do Exame Toxicológico ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis obedecendo a legislação vigente quanto a guarda da documentação dos documentos entregues, sob pena das sanções legais.

11.16. Todos os exames e respectivos laudos deverão ser entregues em um único envelope ou plástico, contendo as informações de identificação do candidato e devidamente lacrados.

11.17. Sob nenhuma alegação serão devolvidos os exames e respectivos laudos dos candidatos.

11.18. Na avaliação médica será verificado se o candidato possui sinais artificiais como tatuagem em qualquer parte do corpo. Em caso positivo, a tatuagem será analisada na fase de Investigação Social.

11.19. Serão considerados "Inaptos" os candidatos analisados pela Junta Médica que possuam qualquer doença ou condição clínica que o incapacite para as atividades exercidas no emprego público de Guarda Civil Municipal, bem como os candidatos que em seu Exame Toxicológico tenham resultado reagente positivo para qualquer das substâncias listadas neste Edital, sendo excluídos do Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Serão convocados em momento oportuno, na quantidade de acordo com a necessidade do Município de Cordeirópolis, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, os candidatos aprovados na Avaliação Médica do emprego público de Guarda Civil Municipal, para realização da Investigação Social, de caráter eliminatório, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A Investigação Social terá por finalidade coletar informações pertinentes à vida social, educacional, civil e criminal do candidato considerado "Apto" na Avaliação Psicológica, para investigar se o mesmo possui condições de desempenhar as funções inerentes ao emprego público de Guarda Civil Municipal, buscando detectar se o candidato possui condutas desabonadoras como: antecedentes criminais negativos, comportamentos violentos ou destrutivos, fugitivos da Justiça, alcoolistas, toxicômanos, possuidores de certificação escolar falsa, inidônea e ou não reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, desajustados no Serviço Militar Obrigatório.

12.3. A investigação Social será realizada de forma sigilosa, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis visando apurar a vida pregressa e atual do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui conduta e idoneidade social e moral compatíveis com o perfil exigido para o emprego público de Guarda Civil Municipal. O candidato será avaliado apenas como "Apto" ou "Inapto" para exercício do emprego.

12.4. O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação em sua versão original e cópia, no local, horário e data disponibilizados através do edital de Convocação para Investigação Social:

a) DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ANEXO V deste Edital), que autoriza a Investigação Social realizada de forma sigilosa pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis;

b) Certidões negativas de antecedentes criminais, da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal, Militar Federal e Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino e da Justiça Eleitoral;

c) Certidão eletrônica que ateste que o candidato não está respondendo a Inquérito Policial ou a Processo Criminal, expedida por meios eletrônicos conforme a Lei Federal nº 10.826/2003;

d) Certidão dos cartórios de protestos de títulos da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

e) Certidão dos cartórios de execução cível da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

f) 01(uma) foto 5x7, recente (menos de 6 meses);

g) 01(uma) cópia do RG ou protocolo correspondente;

h) 01(uma) cópia do CPF;

i) 01(uma) cópia de Certidão, expedida por órgão público que estiver servindo, informando atual situação disciplinar e se responde ou respondeu a algum processo administrativo (deverá ser apresentado somente por servidores públicos ou militares);

j) 01(uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) 01(uma) cópia da Certidão de Dispensa da Incorporação (CDI);

l) 01(uma) cópia do Histórico Escolar ou do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

m) 01(uma) cópia do Certificado de Reservista (deverá ser apresentado somente por quem serviu às forças armadas);

n) 01(uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito (deverá ser apresentado somente por quem serviu às Forças Armadas); e

o) Em caso de candidatos que tenham sido servidores públicos, ou sejam ex-servidores civis ou militares federais, estaduais ou municipais, deverão apresentar motivo da demissão, dispensa ou exoneração, para verificação de eventuais impedimentos para o exercício do emprego público de Guarda Civil Municipal.

12.5. Os documentos acima listados não serão aceitos após da data, horário e local previstos no Edital de Convocação, a ausência na entrega da documentação ensejará na eliminação do candidato do Concurso Público.

12.6. As cópias dos documentos solicitados acima deverão ser autenticadas, mesmo que digitalmente.

12.7. Somente serão aceitas as Certidões expedidas com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência da data limite de entrega fixada no Edital de Convocação, devendo ser observado também o prazo de validade da mesma, sob pena de eliminação do candidato que entregue documento com prazo vencido ou expedido com prazo que ultrapasse os 90 (noventa) dias.

12.8. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos sob nenhuma hipótese.

12.9. Poderão ser solicitados documentos complementares além dos descritos neste Edital, a fim de aprofundar a pesquisa quanto a idoneidade moral, social e educacional do candidato.

12.10. São considerados fatos que desabonam a idoneidade moral do candidato:

a) Manter relacionamento ou exibir-se em público com pessoas de amplos e desabonadores antecedentes criminais.

b) Possuir vícios em substâncias ilícitas, bem como em álcool e jogos de azar.

c) Habitualmente descumprir obrigações legais.

d) Prática de atos que atentem contra a moral e os bons costumes sociais.

e) Candidato que tenha sido demitido por justa causa de acordo com a legislação trabalhista.

f) Candidato que tenha sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão, no exercício de função pública, em quaisquer órgãos da administração direta ou indireta, nas instâncias federais, Estaduais, Distritais e ou Municipais, mesmo que baseadas em legislação especial.

g) O registro negativo de antecedentes criminais.

h) A falsa declaração, bem como a omissão de fatos relevantes da sua vida pregressa que interfiram na sua idoneidade.

12.11. Na Investigação Social será verificado se o candidato possui sinais artificiais como tatuagem em partes do corpo que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista, incitem a violência ou criminalidade, ou indiquem ideia de ato libidinoso ou ofensivo e que seja por seu significado incompatível com o exercício das atividades de Guarda Civil Municipal. Em caso positivo, o candidato será eliminado deste concurso.

12.12. A Investigação social que se refere este capítulo, ficará sob a responsabilidade da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, do qual emitirá parecer, considerando apto ou inapto o(a) candidato(a) e as respectivas considerações.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. A avaliação psicológica deverá ser realizada pelo próprio candidato do emprego público de Guarda Civil Municipal, às suas expensas, sendo o laudo psicológico conclusivo (com indicação para uso de arma de fogo) entregue para o Município de Cordeirópolis na convocação para a nomeação, caso convocado.

13.1.1. A avaliação psicológica deve ser realizada por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003 atualizada, no art. 4º, inciso III, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004 (ou instrução normativa da Polícia Federal vigente à época da realização da avaliação psicológica), que trata da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, Instrução Normativa DPF Nº 78 DE 10/02/2014 e Resolução CFP nº 001, de 21 de janeiro de 2022.

13.1.1.1. A avaliação consistirá em uma bateria de instrumentos, validados pelo Conselho Regional de Psicologia e instruções normativas da Polícia Federal.

13.1.2. O laudo psicológico conclusivo que deverá ser entregue pelo candidato ao Município de Cordeirópolis a, referente à avaliação psicológica descrita acima, deverá estar dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



13.1.3. O candidato que deixar de apresentar o laudo psicológico conclusivo ou entregar com o resultado de contra indicação para uso de arma de fogo ou, ainda, fora do prazo de validade, estará eliminado do concurso, visto que a avaliação psicológica tem caráter eliminatório.

13.2. O Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de solicitar ao candidato uma nova avaliação psicológica com um psicólogo credenciado pela Polícia Federal, indicado pelo Município de Cordeirópolis e sob responsabilidade deste.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. Após a aprovação e homologação do resultado deste concurso público, os candidatos do emprego público de Guarda Civil Municipal, na quantidade de alunos/ vagas e turnos definida pela Administração Pública à época da convocação, observada a ordem de classificação, serão convocados para a realização do curso de formação.

14.2. O curso de formação terá caráter eliminatório e classificatório.

14.3. Os Guardas Civis Municipais deverão participar, obrigatoriamente, quando de seu ingresso, de Curso de Formação e, no desempenho de seu cargo, de cursos de requalificação e especialização, para as graduações, funções e atividades a serem exercidas.

14.4. O candidato classificado, por ocasião do ingresso na instituição, iniciará como Guarda Civil Municipal Aluno, sendo incorporado nas devidas condições do estágio probatório e passará a frequentar o curso de formação, com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, no qual será constantemente avaliado e necessitará de, no mínimo, nota 05 (cinco) na escala de 0 (zero) a 10 (dez) de aproveitamento para sua aprovação.

14.5. O estágio probatório corresponderá ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, contados da data do início do exercício no cargo inicial da carreira, qual seja, Guarda Civil Municipal Aluno, no qual será avaliada a capacidade e a aptidão profissional do Guarda Civil Municipal.

14.6. Concluído o curso de formação de cada turma, será remetido ao Secretário Municipal de Governo e Segurança Pública, uma relação com a ordem classificatória, que passará a definir a antiguidade dos concluintes no efetivo da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, prevalecendo, em caso de empate, o de maior idade.

14.7. O Guarda Civil Municipal ingressante na carreira somente será efetivado se for aprovado no curso de formação e depois de decorrido o período de estágio probatório.

14.8. A não aprovação no curso de formação ensejará no desligamento do candidato.

14.9. A grade curricular do curso de formação para Guarda Civil Municipal deverá seguir as diretrizes da matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Ministério da Justiça, ou diretrizes da legislação federal vigente.

14.10. A formação dos Guardas Civis Municipais de Cordeirópolis será realizada por órgão oficial de formação de guardas municipais de municípios ou do Estado, tendo como princípios norteadores os mencionados no Art. 29 Lei Complementar Municipal nº 280/2019.

14.11. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se com demais Municípios para a realização do Curso de Formação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

15.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para os empregos públicos de Professor de Educação Básica II – Matemática e Professor(a) de Educação Básica I – Apoio Especializado para alunos autistas;

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa e na prova de títulos para o emprego público de Procurador Municipal;

c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para todos os demais empregos públicos.

15.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego público.

15.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

15.4. O resultado provisório do Concurso público será publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeiropolis.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 16. Dos Recursos deste Edital.

15.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

15.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeiropolis.sp.gov.br.

15.6.1. Serão publicados no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso público.

15.6.2. O resultado geral final do Concurso público poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeiropolis.sp.gov.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

15.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

15.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

15.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

15.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

15.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 15.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego público.

15.9. A classificação no presente Concurso público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego público, cabendo a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

g) Divulgação das notas da prova dissertativa;

h) Divulgação das notas da prova de títulos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



- i) Divulgação do resultado do teste de aptidão física e aferição de altura;
- j) Divulgação do resultado da investigação social;
- k) Divulgação do resultado da avaliação médica;
- l) Divulgação da classificação.

16.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

16.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

16.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.concursosrbo.com.br, acessar a área da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis – Edital Nº 01/2023 (Concurso público)** e seguir as instruções ali contidas.

16.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

16.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 16.2.

16.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

16.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego público, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

16.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, na área da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis – EDITAL Nº 01/2023 (Concurso público)**.

16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

16.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

16.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 16.9.

16.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

17.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso público.

17.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos da legislação municipal.

17.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis, no endereço eletrônico www.cordeirópolis.sp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** no prazo estabelecido.

17.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego público; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego público; Laudo psicológico conclusivo (dentro do prazo de validade), com indicação para uso de arma de fogo para o emprego público de Guarda Civil Municipal; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo emprego público; Certificado de Aprovação no Curso de Formação realizado nos termos do Capítulo 14 deste Edital, para o emprego público de Guarda Civil Municipal; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão Técnica de Recursos Humanos, no momento da convocação.

17.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

17.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

17.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

17.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego público a que concorrem.

17.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

17.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

17.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

17.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Administração/ Recursos Humanos ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

17.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso público, não cabendo recurso.

17.11. O candidato classificado no Concurso público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



- 17.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 17.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, conforme o disposto nos itens 18.8 e 18.9 do Capítulo 18 deste Edital.
- 17.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso público serão publicados no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso público.
- 18.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso público.
- 18.3. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso público.
- 18.4. A aprovação no Concurso público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 18.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 18.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** a homologação dos resultados finais do Concurso público.
- 18.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br.
- 18.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, situada a Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-000, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).
- 18.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso público.
- 18.10. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.
- 18.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 18.12. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 18.13. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso público.
- 18.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 18.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 18.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 18.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 18.18. A realização do Concurso público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**.
- 18.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso público da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso público.

Cordeirópolis, 4 de outubro de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- I - proteger os serviços, instalações públicas, os servidores públicos municipais e apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de Guarda Civil do Município;
- II - vigiar permanentemente os bens públicos e aqueles necessários à atividade pública;
- III - zelar pelo bem estar e integridade dos munícipes por meio da presença ostensiva, preventiva, uniformizada e armada, em toda extensão do Município;
- IV - exercer as atribuições previstas no artigo 23, incisos III, IV, VI e VII, da Constituição Federal;
- V - executar atividades de orientação, fiscalização e controle de tráfego e operações de trânsito municipal, quando for o caso;
- VI - dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas, quando devidamente habilitados e designados para essas atividades;
- VII - executar serviços administrativos;
- VIII - atender ocorrências de competência da Guarda Civil Municipal;
- IX - realizar ações de Guarda Civil administrativa, quando estas lhes forem delegadas;
- X - colaborar com os demais órgãos públicos nas atividades pertinentes, nos limites e nas condições das legislações vigentes;
- XI - proteger o patrimônio ambiental do Município, conforme legislação vigente;
- XII - deter e conduzir à presença da autoridade Guarda Civil quem for encontrado em situação de flagrante delito;
- XIII - cumprir as ordens em vigor e atender todas as convocações legais;
- XIV - zelar pela guarda, conservação e boa utilização de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- XV - comparecer e frequentar os cursos para os quais for convocado;
- XVI - cumprir atribuições de vigilância e segurança quando derivadas de Convênios celebrados pelo Município;
- XVII - auxiliar as Secretarias do Município e a Defesa Civil em campanhas públicas e em estado de emergência ou de calamidade pública;
- XVIII - apoiar as atividades dos Conselhos Municipais, especialmente do Conselho Tutelar;
- XIX - coordenar, operacionalizar e zelar pelos serviços, materiais e pelas viaturas colocados à sua disposição;
- XX - auxiliar no monitoramento de sistema eletrônico;
- XXI - colaborar nas atividades dos postos de segurança comunitária;
- XXII - manter o Inspetor responsável pelo turno de serviço e o Comandante da Guarda Civil Municipal informados a respeito das atividades e serviços, sempre que possível por meio dos canais de comando;
- XXIII - propor sugestões aos superiores a respeito da melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- XXIV - agir com respeito, disciplina e obediência às ordens emanadas por seus superiores; e
- XXV - desempenhar demais atribuições pertinentes às funções que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços ou determinações emanadas do Comandante da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis e do Secretário Municipal Governo e Segurança Pública.

PROCURADOR MUNICIPAL

- I - Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município e da Autarquia Municipal;
- III - Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
- IV - Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o município tenha interesse;
- V - Apreçar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta e Indireta do Poder Executivo;
- VI - Apreçar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- VII - Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos;
- VIII - Praticar os atos determinados pelo Procurador Geral, em consonância com o que for de sua atribuição.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS

- I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes Público Alvo da Educação Especial;
- II - Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais; e
- IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- VII - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de matemática, nos termos da Lei municipal. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Ética e sigilo profissional. Lei Federal nº 13.022/2014. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Arts. 1º a 5º, 37, 38 e 144. CÓDIGO PENAL: Arts. 1º a 6º, 13 a 19, 23 a 25, 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). CODIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (arts. 301 a 310). LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 atualizada (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 atualizada (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11º); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI "MARIA DA PENHA"): Art. 1º ao 7º. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): Art. 3º ao 6º. Lei Orgânica de Cordeirópolis – Disponível em <https://camaracordeiropolis.sp.gov.br/>

Lei Complementar nº 280 de 22 de julho de 2019. Reorganiza o Estatuto da Guarda Civil de Cordeirópolis, Plano de Carreira, Corregedoria Independente e outras providências (e posteriores alterações). Disponível em: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=81&pagina=1&Modulo=8&Documento=145&Numeracao=Documento&NumeroInicial=&AnoInicial=&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&Situacao=0&Classificacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&NoTexto=false&Assunto=estatuto&Observacoes=>

ENSINO SUPERIOR

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROCURADOR MUNICIPAL LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo - Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração, descentralização política e administrativa, entidades da administração indireta, autarquias e fundação pública; Processo Administrativo: devido processo legal; licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 14.133/21. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos. Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. **Direito Constitucional** – Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandato de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas. **Direito Tributário** – Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; **Direito Civil** – Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – apose – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. **Direito Processual Civil** – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias. **Direito Penal** – Teoria do crime; Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo a Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. **Direito do Trabalho** – Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de trabalho; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; duração do trabalho e repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de trabalho; sindicato e arbitragem. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica Municipal.

PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

1. ARAUJO; Wagner (org); Nascimento, Deise (org). Contemporaneidades: temas transversais. 1ª ed. – Juiz de Fora, MG: Editora Garcia, 2020.
2. BARROS, Renata Chrystina Bianchi de. Educação e Saúde: Considerações sobre o processo de integração e inclusão escolar. Paco Editorial, 2013.
3. CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
4. CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
5. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
6. FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
7. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
8. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice. A Pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias - 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
9. GESSER, V. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
10. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
11. MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.
12. MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (org.) [et al.]. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. [São Paulo]: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011.
13. MOURA, Jefferson Sampaio de. Para uma metodologia contra hegemônica: a mediação estética como ferramenta no trabalho pedagógico emancipador e crítico. In MACEDO, Aldenora Conceição de; BARBOSA, Jaqueline Aparecida (Orgs.). Práticas pedagógicas de resistência: a escola como lugar da diversidade. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 137-154.
14. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
15. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
16. PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.
17. RIBEIRO, Márden de Pádua. Currículo e conhecimento sob diferentes perspectivas teóricas. Currículo sem Fronteiras, v.17, n. 3, p. 574-599, set./dez. 2017.
18. ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2016.
19. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
20. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. -3. ed.; Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.
21. TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
22. VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
23. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: Uma Construção Possível. 7 ed. São Paulo: Papyrus, 2020.
24. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (coord.). Repensando a didática - 29ª ed. Campinas, SP: Papyrus, 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



25. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
 26. ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
 27. BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. – Brasília, 2022.
 28. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
 29. Conselho Nacional de Justiça. Bullying - Cartilha 2010 – Justiça nas escolas.
Parte 2:
 1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
 3. Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.
 4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
 5. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
 6. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
 7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
 8. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007..
- Parte 3: Metodologia de Ensino e Didática. O ensino de matemática na perspectiva da BNCC. Processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento dos conceitos matemáticos. Saberes Matemáticos Escolares. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas. A ludicidade e a tecnologia no ensino de matemática. Fundamentos de Matemática Elementar. Trigonometria. Exponenciais e Logaritmos. Estruturas Algébricas. Geometria plana e espacial. Equações diferenciais. Funções elementares, suas representações gráficas e aplicações. Progressões aritméticas e geométricas. Polinômios. Números complexos. Matrizes e determinantes. Geometria Analítica e Álgebra Linear.
- Sugestão Bibliográfica:
1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.2: A área de Matemática; 4.2.1: Matemática e 4.2.1.2: Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
 2. BOALER, Jô. Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador. Porto Alegre: PENSO, 2018.
 3. IEZZI, Gelson. Fundamentos de matemática elementar. Volumes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10. São Paulo: Atual, 2013.
 4. IEZZI, Gelson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de - Matemática - Ciências e Aplicações - Editora Atual (Grupo Saraiva).
 5. LIMA, Elon Lages. Geometria analítica e álgebra linear. 1.ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2014.
 6. ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo: Ática, 2001.
 7. SILVA, Claudionor Renato da. Mateludicando: ensaios sobre filosofia, matemática e ludicidade. 1.ed. Curitiba: Appris, 2017.
 8. WALLE, John A. Van de Walle. Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: A escola democrática e inclusiva. A Política Educacional e a Educação Especial. Acessibilidade. Currículo nas salas de aula inclusivas. Adaptações curriculares de pequeno e grande porte. Salas de recursos multifuncionais. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O processo de aprendizagem nas escolas inclusivas: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais, educação psicomotora, alfabetização, aquisições da linguagem oral e escrita. Atuação Prática do Professor. O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais. Possibilidades de comunicação. A redução das limitações provocadas pela deficiência; o desenvolvimento da independência. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Alunos com altas habilidades/superdotação; transtornos globais do desenvolvimento; deficiência intelectual; deficiência visual; deficiência física; deficiência múltipla. Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos. O contexto psicológico. O Clima sócio-afetivo.

- ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - deficiência no contexto escolar. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

- ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - sensibilização e convivência. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

- ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce: o portador de necessidades educativas especiais. Brasília: MEC, SEESP, 1995.

- ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

- BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

- RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva.

Parte 2: Transtornos do espectro do autismo. Movimentos teóricos e diagnóstico diferencial. Diagnósticos a partir das manifestações comportamentais e suas relações com a aprendizagem. Instrumentalização. Comunicação. Linguagem. Fala. Acuidade perceptual. Integridade cognitiva. Ritmo e rota de desenvolvimento de linguagem. Desenvolvimento semântico-lexical. Desvios semânticos; Desenvolvimento morfosintático. Desenvolvimento narrativo-pragmático. Desenvolvimento fonético-fonológico. Transtornos do Espectro Autismo: caracterização, diagnóstico. Síndrome de Asperger. Autismo de alto funcionamento. Modelos de intervenção para estimulação de linguagem no autismo. Objetivos da intervenção no Autismo. Abordagem funcional em crianças com linguagem oral restrita e mais ampla. Objetivos da intervenção clínica e educacional nos TEA. Inclusão escolar da criança com autismo. Autismo e as práticas pedagógicas. O autista no espaço escolar. Plano de intervenção escolar para inclusão escolar. Currículo funcional e adaptado. O professor e o processo de ensino do aluno autista. Avaliação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



mediação. O ensino estruturado para a aprendizagem de crianças com autismo. Adequações/adaptações curriculares a luz do ensino estruturado. Organização de programas com base na escola inclusiva. Propostas alternativas psicopedagógicas para a pessoa com autismo. Análise de material escolar.

Parte 3:

- Parecer CNE/CEB n.º 17/ 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica
 - Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
 - Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
 - Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
 - Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
 - Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
 - Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
 - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.
 - Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
 - Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
 - Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso público nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE		
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
<input type="checkbox"/> LEDOR		
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR		
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE		
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
<input type="checkbox"/> INTÉRPRETE DE LIBRAS		
<input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Cordeirópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Concurso público nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/> Título de Doutor.
Especificação:
<input type="checkbox"/> Título de Mestre.
Especificação:
<input type="checkbox"/> 1) Pós-Graduação lato sensu.
Especificação:
<input type="checkbox"/> 2) Pós-Graduação lato sensu.
Especificação:
<input type="checkbox"/> Outra Licenciatura na área da Educação (somente para o emprego de Professor).
Especificação:
<input type="checkbox"/> Experiência mínima de 2 anos no Magistério (somente para o emprego de Professor).
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Cordeirópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO V - Modelo de Declaração de Aceite para Investigação Social
Concurso público nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Declaração de Aceite para Investigação Social

Eu, _____

(nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____,

nascido em ____/____/____, no município de _____ estado
_____, filho de _____ e de _____ estado civil
_____, residente e domiciliado à _____

_____ CEP nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de
_____, com número de inscrição _____, declaro nos
termos da legislação penal vigente que são verdadeiras as informações fornecidas através dos
documentos entregues, bem como aceito participar da Investigação Social referente ao Concurso
público nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato